

PORTARIA CRP-16 012/2020, de 10 de agosto de 2020

Recebimento e instrução de processos de concessão de título de especialista no período de atendimento não presencial no CRP16/ES.

A Presidente do Conselho Regional de Psicologia da 16ª Região – ES, MARIA CAROLINA FONSECA BARBOSA ROSEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, instituída pela Lei nº 5.766/71 e regulamentada pelo Decreto nº 79.822/77;

Considerando a Portaria 003/2020, que estabeleceu as rotinas administrativas e procedimentos internos no CRP-16 para adequação às determinações referentes à emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19), determinando o regime de teletrabalho e a suspensão das atividades presenciais na sede do CRP-16, exceto casos extraordinários;

Considerando a RESOLUÇÃO CFP 013/2007 – PROCEDIMENTO DE CONCESSÃO DE TÍTULO DE ESPECIALISTA, em especial o Art. 5º - *Na hipótese de o CFP regulamentar nova especialidade, será facultada a obtenção do título por experiência comprovada ao psicólogo que se encontra inscrito no Conselho Regional de Psicologia por, pelo menos, 5 (cinco) anos, contínuos ou intermitentes, em pleno gozo de seus direitos, o qual deverá apresentar os *documentos a seguir identificados*, comprovando a experiência profissional na especialidade por igual período; e § 4º - Os documentos poderão ser apresentados em original ou em fotocópia autenticada, cuja autenticação poderá ser feita por funcionário do CRP à vista dos originais.*

Considerando a RESOLUÇÃO CFP 009/2020, sobre os prazos durante o estado de calamidade por conta da pandemia de COVID-19, em especial o Art. 2º *Fica prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2020 a possibilidade de registro de psicóloga e psicólogo especialistas em Avaliação Psicológica nos termos do art. 5º da Resolução CFP nº 13, de 2007; e Parágrafo único: A apresentação documental original exigida pela Resolução CFP nº 13, de 2007, fica submetida, no que couber, às disposições da Resolução CFP nº 5, de 7 de abril de 2020.*

Considerando a RESOLUÇÃO CFP 005/2020, sobre o atendimento administrativo durante a suspensão do funcionamento presencial, em destaque para o Art. 5º *A psicóloga terá o prazo de 60 dias corridos após o retorno dos atendimentos presenciais dos Conselhos Regionais de Psicologia para apresentar a documentação original ou fotocópia autenticada e fotos, para a confecção da Carteira de Identidade Profissional (CIP), bem como toda documentação exigida para efetivação de transferência, realização de inscrição secundária e cancelamento.*

RESOLVE:

Artigo 1º - Instituir, que a documentação prevista no §1º, Art., 2º da Resolução do CFP nº 13/2007, será recebida por meio eletrônico pelo Setor de Atendimento em conjunto com a declaração de veracidade que deverá ser entregue com os demais formulários.

Parágrafo único: Toda documentação apresentada por meio eletrônico deverá ser entregue autenticada, na forma física, em até 60 dias do retorno das atividades presenciais no CPR16/ES.

Artigo 2º - As solicitações de informações financeiras ou éticas serão todas realizadas por meio eletrônico após o processamento do pedido formulado pela(o) psicóloga(o).

Artigo 3º - Após o recebimento de toda documentação necessária, o Setor de Atendimento encaminhará por meio eletrônico o processo para a Comissão de Análise para Concessão do Título Profissional de Especialista (CATE), que dará andamento no processo com o consequente deferimento ou indeferimento da solicitação.

Artigo 4º - As solicitações que foram deferidas são listadas e encaminhadas para a Diretoria que encaminhará para serem referendadas em Reunião Plenária.

Artigo 5º - Instituir, que as(os) psicólogas(os) que tiverem finalizado todo o procedimento regulamentado na Resolução CFP nº 13/2007, para conferência do Título de Especialista, receberão uma Declaração de Concessão de Título de Especialista, que substituirá momentaneamente a entrega da carteira profissional definitiva em razão da impossibilidade de entrega física.

Esta portaria entra em vigor da data de sua **disponibilização** em 10 de agosto de 2020.

MARIA CAROLINA FONSECA BARBOSA ROSEIRO
Conselheira Presidente
Conselho Regional de Psicologia da 16ª Região

WALTER AMARO DE SALLES
Conselheiro Secretário
Conselho Regional de Psicologia da 16ª Região